

Santo André, 19 de setembro de 2020.

**De:** Diretoria de Apoio Legislativo

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 5429/2019

Proposição: Documentos Diversos - EXP nº 12/2019

**Autoria:** Silmara Cristiane da Silva Pompollo e Ricardo Garcia

**Ementa:** Silmara Cristiane da Silva Pompollo e Ricardo Garcia protocolam pedido de cassação do mandato parlamentar da Vereadora Elian Santana.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Providências

**Ação realizada:** Providências Realizadas

**Descrição:** Diante da solicitação de vossa senhoria, às fls. 76, na qual "requer manifestação jurídica" da Diretoria de Apoio Legislativo (a DAL não toma providências), quanto ao questionado pela Presidência da Casa Legislativa, às fls. 76, sobre a viabilidade de suspensão de todas as ações éticas propostas em desfavor da vereadora Elian Santana, até decisão final do Poder Judiciário, conforme decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Santo André, constante da Ata de Reunião, às fls. 75, de forma objetiva, temos a discorrer o seguinte.

Segundo a Resolução nº 08, de 26 de agosto de 2011, nos termos do arts. 11 e 12, a Comissão pode decidir pelo arquivamento ou pela procedência da denúncia, não existindo a previsão, na Resolução, de suspensão dos processos.

Importante salientar que a competência para decidir sobre a questão é da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e não do Presidente da Mesa Diretora.

Esse é o nosso entendimento s.m.j.

**Próxima Fase:** Para Providências

**Ivan Antonio Barbosa**  
**Diretor de Apoio Legislativo**

